



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para fins de extensão de área de lazer e construção de creche municipal e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de compra e venda, o imóvel situado na Avenida Mucuri, nº. 1.626, Centro, Nanuque-MG, com área total de 2.770,798m², registrado sob a matrícula nº. 3.046, livro 2K RG, de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, no valor de R\$596.040,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta reais), conforme laudo de avaliação elaborado conforme a NBR 14.653, valor este a ser pago em até 40 (quarenta) parcelas mensais e consecutivas de R\$20.736,17 (vinte mil, setecentos e trinta e seis mil, dezessete centavos), considerando juros de 1% (um por cento) e encargos administrativos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculados conforme Tabela Price.

Art. 2º. A destinação do imóvel será para a extensão de área de lazer já existente e construção de creche municipal.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizada a inclusão no programa nº **0009 – Toda Criança na Escola**, da ação **1104 – Aquisição de imóvel Para Educação**, no Plano Plurianual dos períodos de 2014-2017 e 2018-2021 com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS Ação	Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
Programa: 0009 – Toda Criança na Escola							
1104 – Aquisição de Imóvel para Educação	020701 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	UN	P	Imóvel	2017	1,00	624.340,00
TOTAL							624.340,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R\$ R\$ 624.340,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais), com seguinte classificação:

02.07.01.12.365.0009.1104 – Aquisição de Imóvel Para Educação

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis - 596.040,00

4.4.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 24.300,00

Art. 5º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito a anulação das seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	FONTES	DESPESA	VALOR
020701.12.122.0009.2077.3.3.90.32.00	482	101	Material, bem ou Serviços	67.018,72
020701.12.122.0009.2077.3.3.90.33.00	486	101	Despesas de Exercícios	53.835,40
020701.12.272.0009.2079.3.3.90.47.00	496	101	Obrigações Tributárias	20.000,00
020701.12.361.0009.2082.3.3.90.92.00	509	101	Despesas de Exercícios	5.000,00
020701.12.364.0011.2085.3.3.50.41.00	515	100	Contribuições	90.000,00
020701.12.364.0011.2085.3.3.90.32.00	517	100	Material, bem ou Serviços	80.000,00
020701.12.365.0009.2087.3.3.90.32.00	525	101	Material, bem ou Serviços	32.766,29
020901.15.451.0020.1035.4.4.90.51.00	606	100	Obras e Instalações	245.719,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

020901.15.451.0020.1036.4.4.90.51.00	608	100	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				624.340,00

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nanuque, 26 de Junho de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Objeto da Despesa: Aquisição de Imóvel Para Educação

Vigência	
Início – 2017	Término Previsto – 2017

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício 2017			
Valor estimado (A)	Saldos das dotações (B)	% (A/B)	Saldo restante (B-A)
624.340,00	51.382.401,71	1,21	50.758.061,71

Classificação Orçamentária		
Exercício	Código da Dotação	Nomenclatura
2017	4.4.90.61.00	02.07.01.12.365.0009.1104
	4.4.90.39.00	

Estimativa da Execução da Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2017	624.340,00	06 Meses

Impacto Financeiro		
Exercício	Disponível: Jun/17	Período
2017	5.486.140,37	06 Meses

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício bem como, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias tendo sido a ação **1104 – Aquisição de imóvel para Educação** inclusa do programa **0009 – Toda Criança na Escola**, suplementada e contemplada como prioritária no exercício de 2017, passando a integrar o PPA vigente. O impacto orçamentário no exercício equivale a 1,21%, não comprometendo a execução orçamentária sendo tal percentual pouco significativo frente ao orçamento corrente. O valor de R\$ 624.340,00 representa 11,38% dos recursos disponíveis no tesouro Municipal nesta data, estando o referido projeto adequado às disponibilidades financeiras da administração Municipal conforme demonstrado acima, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da lei complementar nº 101/2000.

Município de Nanuque, 26 de junho de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel para extensão de área de lazer e construção de creche municipal

Srs. Vereadores.

Justifica-se o referido Projeto de Lei pela necessidade do Município em adquirir para extensão de área de lazer e construção de creche municipal

O Município de Nanuque, engajado em formular políticas públicas que atendam as necessidades da população, necessita de construir uma creche, bem como ampliar sua área de Lazer.

O projeto apresentado propõe a aquisição do imóvel situado na Avenida Mucuri, nº. 1.626, Centro, Nanuque-MG, com área total de 2.770,798m², registrado sob a matrícula nº. 3.046, livro 2K RG, de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Assim, certo do espírito democrático e participativo que norteia a ação de Vossas Excelências, rogamos pela aceitação e tramitação do presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, culminando-se com a sua aprovação, eis que de relevância inquestionável ao povo desta cidade.

Atenciosamente,

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal